

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.763, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de placas de sinalização nas Rodovias Federais.

Autor: Deputado Lobbe Neto

Relator: Deputado Pedro Fernandes

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Lobbe Neto, pretende tornar obrigatória a utilização de placas de sinalização nas rodovias federais indicando a distância e o número de telefone do hospital mais próximo. O Autor pretende, ainda, que a responsabilidade pela implantação do art. 1º fique a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), no caso das rodovias federais, ou das concessionárias, no caso dos trechos concedidos à iniciativa privada.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Toda sinalização de trânsito, no Brasil, baseia-se no Capítulo VII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em seu Anexo II, que mostra os modelos e detalhes técnicos específicos necessários para a construção e a implantação de placas, semáforos, inscrições e painéis eletrônicos nas vias urbanas e nas rodovias. Nesse Anexo, já existe placa indicativa de Pronto-Socorro, cujo símbolo é uma cruz pintada em vermelho, que deve ser colocada em ruas, avenidas, estradas e rodovias, nas proximidades de hospital ou pronto-socorro.

Entretanto, essas placas, que realmente são bastante necessárias, não mostram qualquer outra informação para orientar melhor quem necessita deslocar-se rapidamente para levar uma pessoa acidentada ao pronto-socorro mais próximo de uma cidade ou região.

E hoje é muito simples, com a utilização de telefones celulares, facilitar a prestação de socorro a si mesmo ou a um acidentado, principalmente em uma rodovia, quando o problema pode ser mais grave. Com a ligação de um telefone celular, é possível explicar a gravidade e a natureza do dano, permitindo que as equipes médicas fiquem prontas para a ação imediata e necessária para melhor atender o cidadão vitimado ao chegar no hospital ou pronto-socorro. Esse procedimento pode salvar uma vida.

Isso, no entanto, não tem sido feito, pois as placas que indicam “Pronto-Socorro” não são obrigadas a mostrar os números de telefones ou a distância em que se situam os estabelecimentos. O projeto de lei, elaborado pelo nobre Deputado Lobbe Neto, propõe a obrigatoriedade de instalação de placas de sinalização nas rodovias federais indicando o hospital mais próximo, a distância e o número de telefone, o que resolveria praticamente o assunto em questão.

Há, no entanto, um aspecto a ser considerado. O projeto de lei, em seu art. 2º, torna o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) responsável pela implantação das citadas placas de sinalização nas rodovias federais. Mas, de acordo com o CTB, o órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela

implantação da sinalização, respondendo pela falta, insuficiência ou incorreta colocação. Ademais, é o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que edita normas complementares no que se refere à interpretação, colocação e uso da sinalização.

Então, pelas razões expostas, reconhecendo o mérito desta proposição, somos de parecer favorável à sua aprovação, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Pedro Fernandes
Relator

